

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha da gestão escolar - diretores e vice-diretores nas Unidades de Ensino do Município de Central-Bahia, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamentado na Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira, regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei do Plano Nacional da Educação, em sua meta 19, Lei Federal nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** o art. 1º, da Lei Municipal 543/2011 – Plano Municipal de Carreira do Magistério, que estabelece meta para cumprimento da gestão democrática no Município;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a presença da comunidade escolar nesse contexto, qual seja, de professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários, permeando desse modo como sujeito ativo de todo processo gestacional e presente em todas as instâncias das decisões escolares;

**CONSIDERANDO** finalmente, que as Unidades Escolares que compõem a rede municipal de ensino dispõem de Conselho Escolar, Órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e mobilizadora, fundamental para a efetiva gestão democrática dessas Unidades de Ensino,

### **DECRETA:**

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## Gabinete do Prefeito

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de escolha da gestão escolar (diretor e vice-diretor) para as Unidades Escolares Públicas Municipais, do Município de Central Bahia.

**Art. 2º** - A gestão de unidade escolar será exercida por especialistas de Educação que desempenhar funções conforme previsto nos parágrafos §1º e §2º do art. 72º do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Central- Bahia, e cumprirá também os seguintes objetivos:

- I – Administrar e executar o calendário escolar;
- II – Elaborar o planejamento geral da Unidade Escolar, inclusive o planejamento da proposta pedagógica;
- III – Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docentes, discentes, técnico-pedagógico e administrativo;
- IV – Informar ao servidor da notificação, ao dirigente máximo da Secretaria da Educação do Município, da necessidade de apurar o descumprimento dos deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada obrigatória de trabalho e tomar a ciência do faltoso ou juntar aos autos de declaração de duas ou mais testemunhas no caso de recusa do servidor de receber a informação e da ciência;
- V – Comunicar a Secretaria de Educação a necessidade de professores ou existência de excedentes por área e disciplina;
- VI – Manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos servidores com a Secretaria de Educação;
- VII – Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação aos aspectos pedagógicos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- VIII – Coletar, analisar e divulgar os resultados e desempenhos dos alunos visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
- IX – Assegurar a participação do colegiado escolar na elaboração e acompanhamento do plano de desenvolvimento da escola;
- X – Gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na programação escolar;
- XII – Supervisionar a distribuição da carga-horária obrigatória dos servidores da escola;
- XIII – Emitir certificados, atestados, guias de transferências e demais documentos que devem ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade Escolar;

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**Gabinete do Prefeito**

XIV – Controlar frequência dos servidores da Unidade Escolar;

XV – Promover ações que estimule a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para melhoria da qualidade de ensino, como: bibliotecas, sala de leitura, televisão, laboratório, informática e outros;

XVI – Estimular a produção de materiais didático pedagógicos nas Unidades Escolares, Promover ações que amplie este acervo, incentivar e orientar os docentes para utilização Intensiva e adequada dos mesmos;

XVII – Coordenar as atividades administrativas da Unidade Escolar;

XVIII – Convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as às necessidades da Unidade Escolar e do professor;

XIX – Zelar pelo patrimônio da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para Melhoria da qualidade de ensino, como: bibliotecas, sala de leitura, televisão, laboratório informática e outros;

XX – Analisar, conter e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;

XXI – Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade Escolar;

XXII – Coordenar as atividades financeiras da Unidade Escolar;

XXIII – Controlar os créditos orçamentários da Unidade Escolar oriundos dos recursos Federais, Estaduais ou, Municipais;

XXIV – Elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos da Unidade Escolar;

XXV – Registrar e controlar as obrigações a pagar da Unidade Escolar;

XXVI – Adotar medidas que garantam as condições financeiras à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;

XXVII – Exercer outras atribuições correlatas e afins.

§ 2º Ao Vice-diretor compete administrar o turno e/ou turnos de sua responsabilidade,

Supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos, além das seguintes atribuições:

I – Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar,

Compartilhando com ele a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo

Cumprimento da legislação em normas educacionais;

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

- II – Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- III – Acompanhar o desenvolvimento as tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- IV – Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando o relatório ao Diretor para as providências;
- V – Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
- VI – Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- VII – Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção da Unidade Escolar.

**Art. 3º** - A direção das escolas públicas municipais, do Município de Central, será exercida pelo Diretor, e, subsidiariamente, com o auxílio do Vice-Diretor, de forma solidária e harmônica, em consonância no que dispõe nesse sentido o normativo do:

**Art. 75** A nomeação de Diretor, Vice-Diretor será precedida dos seguintes requisitos:

- I - ser do quadro permanente dos servidores do magistério municipal;
- II – possuir licenciatura, pedagogia e ou Especialização em Gestão Escolar;
- III – ter experiência mínima de três anos no exercício do magistério.

**Art. 4º** - A Direção Escolar, com cargos providos por servidores, preferencialmente integrantes do Quadro Permanente dos Profissionais de Carreira da Educação, terão suas funções gratificadas, conforme dispõe o “Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Central – Lei Municipal nº 543/2011.

**Art. 5º** - Anualmente a gestão escolar passará por processo de avaliação de desempenhos e resultados realizados onde serão observados entre outras ações, o cumprimento das funções descritas no Artigo 2º deste decreto.

**Art. 6º** Os ocupantes das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino Municipais poderão ser exonerados sempre que infringirem princípios norteadores da educação pública municipal, segundo Art 74º § 2º da Lei Municipal 543/2011.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a FABIO VIEIRA BARRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Tratamento de Saúde, apresentando, para tanto, além do Requerimento, laudos médicos que comprovam incapacidade para o exercício das funções a ela atribuídas;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença para Tratamento de Saúde ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (º) **FABIO VIEIRA BARRETO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período compreendido entre **15.09.22 a 13.12.22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 14 de setembro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a ARLEIDE SOUZA BARRETO GONCALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Tratamento de Saúde, apresentando, para tanto, além do Requerimento, laudos médicos que comprovam incapacidade para o exercício das funções a ela atribuídas;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença para Tratamento de Saúde ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (ª) **ARLEIDE SOUZA BARRETO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período compreendido entre **15.09.22 a 13.12.22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 14 de setembro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a **MARIA DA CONCEICAO NOVAES PEREIRA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Tratamento de Saúde, apresentando, para tanto, além do Requerimento, laudos médicos que comprovam incapacidade para o exercício das funções a ela atribuídas;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença para Tratamento de Saúde ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (ª) **MARIA DA CONCEICAO NOVAES PEREIRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período compreendido entre **15.09.22 a 13.12.22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 14 de setembro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL